

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º -67/2014

(S09384-201409)

Nos termos do Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Desentupex Eco Vidange - Saneamento e Gestão de Resíduos, Ld.ª

Com o NIPC 506147746 para a instalação localizada na Rua Entremuros, 54 - Núcleo Empresarial de S. Julião do Tojal - Fração BD - S. Julião do Tojal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 10 de Setembro de 2019

Lisboa, 10 de Setembro de 2014

O Vice Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº67/2014

O presente Alvará é concedido à empresa Desentupex Eco Vidange - Saneamento e Gestão de Resíduos, Ld.ª, na sequência da renovação da licença ao abrigo dos artigos 32º e 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

A operação de gestão em causa consiste na receção, trasfega e armazenagem temporária de misturas de águas residuais e lamas provenientes do tratamento de águas residuais e sistemas similares:

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

| LER | Designação | Operações de valorização e/ou eliminação |
|----------|---|--|
| 02 06 03 | Lamas do tratamento local de efluentes. | R13 |
| 19 08 05 | Lamas do tratamento de águas residuais urbanas. | |
| 19 08 09 | Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares. | |
| 19 08 12 | Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11. | |
| 19 08 99 | Outros resíduos não anteriormente especificados. | |
| 20 01 25 | Óleos e gorduras alimentares. | |
| 20 03 04 | Lamas de fossas sépticas. | |

3- Capacidade da instalação

A capacidade estimada é de 500 m³/ano.

A capacidade instantânea de armazenamento é de 55 m³.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

Especificações anexas ao Alvará nº67/2014

7

4.2- Manter atualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de Março.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de Maio.

4.7- As operações de trasfega, bem como as de armazenagem deverão obedecer às boas práticas de prevenção, minimização e controlo, nomeadamente através de equipamentos estanques, prevenção de derrames acidentais, controlo do nível dos tanques, válvulas anti retorno, etc.

4.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.10- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures.

4.12- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

4.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

5- Identificação do responsável técnico

Lígia Andreia Bogado de Sousa

Nº BI: 11901742

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação é constituída por um pavilhão com 250 m² de área, impermeabilizado.

6.1- Equipamentos afetos à atividade:

- 1 báscula
- 1 tanque vertical de 10 m³,
- 1 tanque vertical de 1 m³,
- 1 cisterna para líquidos de 34 m³,
- 3 viaturas de sucção.

7- Localização e contactos

A empresa tem sede social e instalação localizadas em:

Morada: Rua Entrermuros, 54 - Núcleo Empresarial de S. Julião do Tojal - Fração BD, S. Julião da Talha
Freguesia de S. Julião da Talha
Concelho de Loures



Especificações anexas ao Alvará nº67/2014

Telefone: 219311918

Email: gestão@desentupex.com

GEORREFERENCIAÇÃO: 38.856997; - 9.119328

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

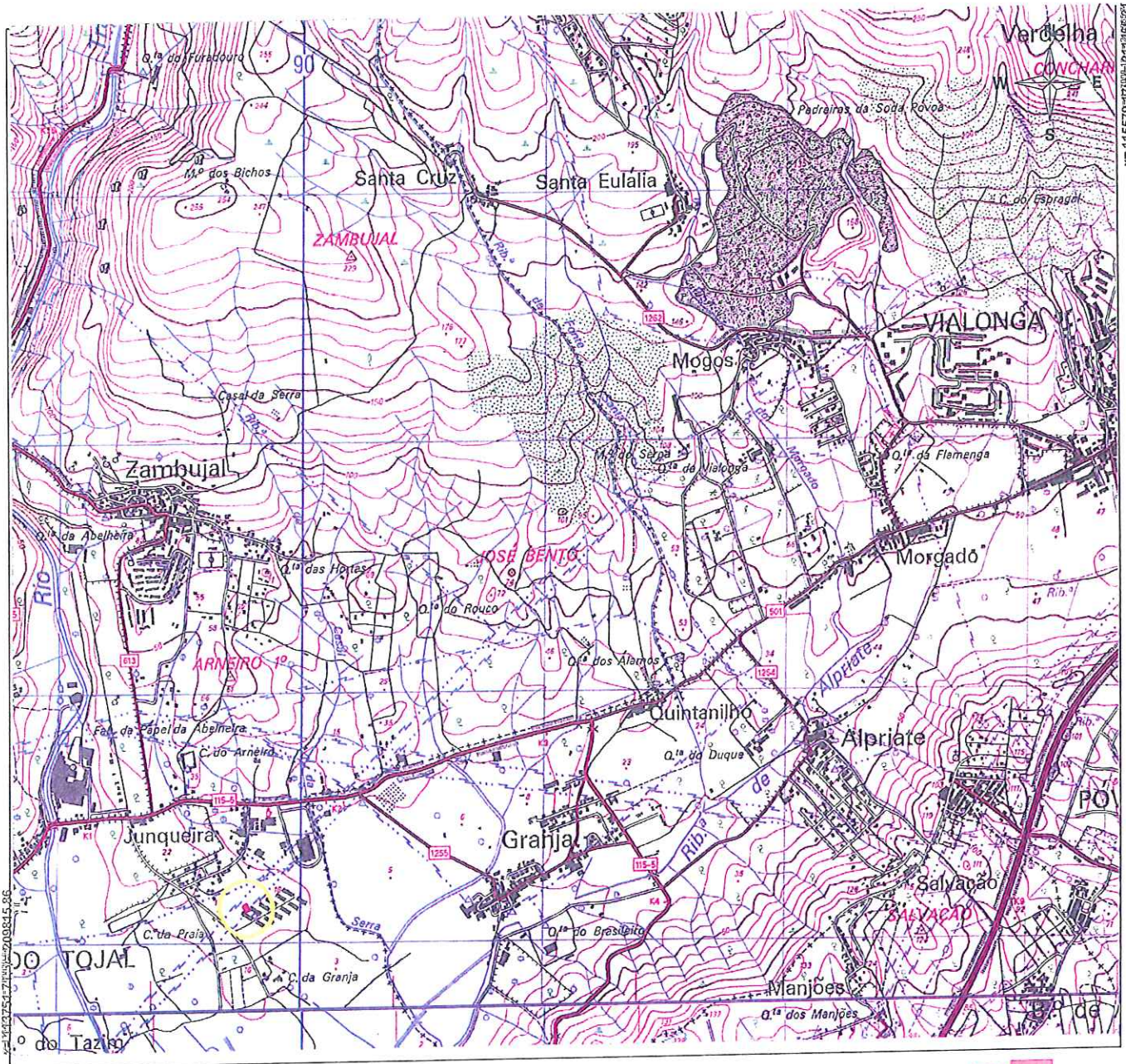
CAE principal: 81292

CAE secundária: 382112, 49410 e 41200

Observações: 1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo
2. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



x= 115579.17; y= 211466.31

SIG Sistema de Informação Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

SIGCCDRLVT.GRELHA_25000

